



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI N.º. 213/2001, DE 06 DE MARÇO DE 2.001.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, REDENOMINAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 05 de março de 2.001, conforme Autógrafo de Lei N.º. 006/2001.

Artigo 1º. – Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novais, os seguintes cargos públicos, de provimento efetivo, que passarão a integrar o Anexo I da Lei n.º. 150/97, de 27 de novembro de 1.997:

QT	DENOMINAÇÃO	RF
01	Monitor de Bordado	H/AM1
02	Monitor de Pintura	H/AM1
03	Monitor de Informática	H/AM2
01	Monitor de Corte-Costura	H/AM1
01	Monitor de Dança e Teatro	H/AM2
33	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	02
35	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	02

Parágrafo 1º. - A remuneração mensal dos ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novais, será aquela expressa na escala de referências constante do Anexo I e V da Lei n.º. 150/97.

Parágrafo 2º. - Ficam criadas as referências, Hora Aula Monitor 1 (H/AM1) - R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) e Hora Aula Monitor 2 (H/AM2) - R\$ 3,15 (três reais, quinze centavos), que passarão a integrar a escala de referências do Anexo V da Lei n.º. 150/97.

Artigo 2º. – Ficam criados no Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, os seguintes cargos públicos de provimento efetivo, que passarão a integrar o Anexo I da Lei n.º. 155/98, de 30 de março de 1.998:



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

Lei nº. 213/2001.

QT	DENOMINAÇÃO	RF
01	Diretor de Escola	ED2
05	Prof. 1ª a 4ª. séries do Ens. Fundamental – PEB I	H/A1
01	Prof. de 5ª. a 8ª. Séries do Ens. Fundamental – PEB II – L. Portuguesa	H/A2
01	Prof. de 5ª. a 8ª. Séries do Ens. Fundamental – PEB II – Ciências	H/A2
01	Prof. de 5ª. a 8ª. Séries do Ens. Fundamental – PEB II – Geografia	H/A2
01	Prof. de 5ª. a 8ª. Séries do Ens. Fundamental – PEB II – Ed. Artística	H/A2
01	Prof. de 5ª. a 8ª. Séries do Ens. Fundamental – PEB II – Educação Física	H/A2

Artigo 3º. – Fica extinto no Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Novais, o seguinte cargo, de provimento em comissão, Anexo II da Lei nº. 155/98, de 30 de março de 1.998.

QT	DENOMINAÇÃO	RF
01	Diretor de Escola	ED2

Artigo 4º. – Fica extinto do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novais, o seguinte cargo, de provimento efetivo, instituído pelo artigo 6º. da Lei nº. 150/97, de 27 de novembro de 1.997, que deixará de integrar o Anexo I da referida Lei.

QT	DENOMINAÇÃO	RF
50	Executor de Serviços Gerais	02

Artigo 5º. – Os atuais ocupantes do cargo “Executor de Serviços Gerais”, passam a ter nova denominação de “Auxiliar de Serviços Gerais”.

Artigo 6º. – Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares necessários à execução da presente Lei.

Artigo 7º. – As despesas decorrentes da execução da presente serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário, na forma da Lei.

Artigo 8º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

Lei nº. 213/2001.

Prefeitura Municipal, aos 06 dias do mês de março de 2.001.

V. P.
VLADIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

M. R. Benaducci
MARIA RICARDA DOMINGUES BENADUCCI
Assistente Téc. Administrativo